



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 346/2005.

**“Declara de Utilidade Pública a Entidade Mencionada
Associação São João Batista dos Pequenos Produtores
Rurais”.**

Os Vereadores que esta subscrevem ouvida a casa na forma regimental, indica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a necessidade de declarar de Utilidade Pública a entidade Associação São João Batista dos Pequenos Produtores Rurais e em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Parágrafo único – Fica reconhecido como de utilidade pública a entidade Associação São João Batista dos Pequenos Produtores Rurais, pela prestação de relevantes serviços a este município.

Art. 1º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha – MG, 31 de outubro de 2005.


JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal

